

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)	Notas/ Quadros anexos	Ano			Ano anterior
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3=1-2	
51+3311 ⁽¹⁾ -3417- -3418+50 ⁽¹⁾ ⁽²⁾ + +5207+5211 ⁽¹⁾ +528+ +538+5318 ⁽¹⁾ +54 ⁽¹⁾ ⁽³⁾	Outros passivos	- 807 206 041,09		- 807 206 041,09	- 14 711 248,38
	<i>Total do passivo</i>	<u>-4 001 622 448,01</u>		<u>- 4 001 622 448,01</u>	<u>- 2 993 063 690,43</u>
	Capital				
55	Capital	- 124 750 000		- 124 750 000	- 124 750 000
602	Prémios de emissão				
57	Outros instrumentos de capi- tal	- 498 797 897,07		- 498 797 897,07	- 498 797 897,07
58+59	Reservas de reavaliação	8 099 594,15		8 099 594,15	
60-602+61	Outras reservas e resultados transitados	- 763 384 802,06		- 763 384 801,06	- 1 201 654 174,72
-56	(Acções próprias)				
64+65+66+67+ +68+69+7+8	Resultado do exercício	- 53 725 204,20		- 53 725 204,20	- 50 894 450,10
-63	(Dividendos antecipados) . . .				
	<i>Total do capital</i>	<u>-1 432 558 309,18</u>		<u>- 1 432 558 309,18</u>	<u>- 1 876 096 521,89</u>
	<i>Total do passivo+ +capital</i>	<u>- 5 434 180 757,19</u>		<u>- 5 434 180 757,19</u>	<u>- 4 869 160 212,32</u>

⁽¹⁾ Parte aplicável dos saldos destas rubricas.⁽²⁾ A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.⁽³⁾ Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

30 de Junho de 2007. — O Conselho de Administração: *Martín Manuel Armas Agüero* — *António Bernárdez Gumiel* — *Cátia Vanessa Alves Henrique Fernandes*. — O Técnico de Contas, *José Duarte Gomes Figueira*.

2611043336

CENTRO DO YOGA — QUINTA DO ANJO — ASSOCIAÇÃO**Anúncio n.º 5888/2007**

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Palmela a cargo do notário licenciado Jerónimo Monteiro Lourenço em 30 de Julho de 2007, lavrada de fl. 111 a fl. 111 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 51-A, foi constituída a associação denominada Centro do Yoga — Quinta do Anjo — Associação, com sede social na Estrada Nacional n.º 379, 31113, lugar e freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela.

É uma associação sem fins lucrativos, é constituída com duração ilimitada e tem por objecto preservar, promover o ensino e a divulgação apenas e somente do *yoga* primordial, *yoga sámkhya*.

São associados da Associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes dos estatutos.

O processo de admissão dos associados será fixado pela direcção. A admissão como associado envolve plena adesão aos estatutos da Associação.

30 de Julho de 2007 — O Notário, *Jerónimo Monteiro Lourenço*.
2611043429

CLUBE T. T. DE ARRAIOLOS**Anúncio (extracto) n.º 5889/2007**

Certifico que, por escritura de 20 de Outubro de 2004, exarada a fls. 15 e 16, do livro de notas n.º 49-D, do Cartório Notarial de Arraiolos, foi constituída uma associação sem fins lucrativos que se denomina Clube T. T. de Arraiolos, tem a sua sede em Monte das Pedras, freguesia e concelho de Arraiolos, com o número de cartão provisório de identificação de pessoa colectiva P-507075986.

A associação é constituída por tempo indeterminado e tem por objecto:

a) Dinamizar junto dos seus associados actividades relacionadas com organização e realização de eventos desportivos com veículos motorizados, com veículos não motorizados e provas hípcas e sempre desligadas de qualquer contexto político ou religioso;

b) Podem associar-se todas as pessoas, desde que se interessem, ou possam de alguma forma participar efectivamente em actividades relacionadas com o motociclismo;

c) A idade mínima dos associados será de 18 anos;

d) Perdem essa qualidade os que o requeiram por escrito ou aqueles que tenham sido expulsos da associação, caso os seus actos prejudiquem a mesma e se em reunião da direcção, para tal, for obtida uma votação nesse sentido, igual ou superior a dois terços;

e) São receitas da associação, entre outras, o valor da quota anual, cujo montante será decidido em assembleia geral.

Está conforme.

14 de Junho de 2006. — A Primeira-Ajudante, em exercício, *Maria José Caleiro de Oliveira Abreu Ferreira da Silva Soares Fernandes*.
3000209272

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JEAN PIAGET — ALMADA**Regulamento n.º 234/2007****Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior**

Nos termos da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, que publicita o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, a Escola Superior de Educação Jean Piaget — Almada, através do seu órgão legal e estatutariamente competente, aprova o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, nos termos e de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

O presente Regulamento, aprovado em reunião de direcção em 14 de Junho de 2007 e homologado em 27 de Junho de 2007 pelo conselho pedagógico, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento disciplina os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso na instituição, com base no disposto na Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.